



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.388, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994.**

**ASSEGURA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO  
A IDOSOS, DEFICIENTES FÍSICOS,  
GESTANTES E MULHERES COM CRIAN-  
ÇAS DE COLO.**

**AIDO JOSÉ BERTUOL**, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado às pessoas com  
idade superior a 65 anos, aos de-  
ficientes físicos, às gestantes e às mulheres com crianças  
de colo, o atendimento prioritário nas repartições públicas,  
estabelecimentos bancários, empresas privadas e similares no  
Município, quando da organização de eventuais filas de espe-  
ra.

**Parágrafo único** - O direito ao atendimen-  
to prioritário nos esta-  
belecimentos bancários é assegurado indistintamente aos clien-  
tes e aos não clientes das agências bancárias.

**Art. 2º** - As repartições públicas, estabe-

...  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

....

Lei Municipal nº 2.388, de 21.11.94

lecimentos bancários, empresas privadas e similares no Município, afixarão, em local de boa visualização por parte do público, informações a respeito do atendimento prioritário.

**Art. 3º** - A responsabilidade pelo cumprimento da presente lei será do estabelecimento prestador do serviço que poderá, pela sua não observância, sofrer multa de dez (10) a cem (100) Unidades de Referência Municipal (URM), até a cassação do Alvará de funcionamento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Registrad. O. às fls. 020  
e publicad. O.  
Em 23.11.94

AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de Leis  
N.º 2.388 FI. 080 V  
Secretaria Geral